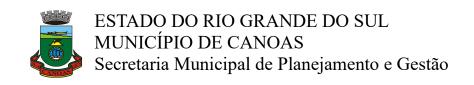
Processo nº. 5746/2021

EDITAL Nº. 58/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania — Restaurante Popular do Município de Canoas/RS. Propostas: até as 10 horas do dia 08/04/2021. Abertura: 10 horas e 01 minuto do dia 08/04/2021. Disputa: 14 horas do dia 08/04/2021. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Rodrigo Vieira de Assis Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº. 58/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SMPG), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto contratação, via REGISTRO DE PREÇOS para PREÇOS para Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania Restaurante Popular do Município de Canoas/RS., dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, Decreto Federal nº. 10.024/2019, art. 23 e 24, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.
- **1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- **1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO:** edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 10 horas do dia 08/04/2021.
- **1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 10 horas e 01 minuto do dia 08/04/2021.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas 08/04/2021.
- **1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- **1.8.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- **1.9.** Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base § 1°, art 24, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- 1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
- **1.10.** Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base no § 1°, art 23, Decreto Federal n°. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br
- **1.10.1.** Não serão aceitos se remetidos via correio.
- **1.11.** Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

- **1.12.** Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura da ata de registros de preços e/ou contrato advindo desta ata, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão CAC.
- **1.12.1**. Durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC estará realizando atendimentos através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br
- **1.13.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V– Minuta de Contrato.

Anexo VI - Formulário de dados da empresa.

Anexo VII- Declaração de que não possuem em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores, de acordo com o modelo.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.
- **2.3.1**. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.
- **2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- **2.5.** Estão aptas a participar deste processo licitatório somente pessoas jurídicas de direito privado que tenham nos seus objetos sociais, de forma principal ou secundária, as atividades de prestação de Serviços de produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha).
- **2.6.** É vedada a participação de pessoas jurídicas, neste processo licitatório, nas seguintes situações: a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **2.7.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **2.7.2.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- **2.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- **2.7.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.7.5. OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA

- **2.7.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **2.7.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **2.7.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.7.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **2.7.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.7.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **2.7.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- **2.7.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.1.** A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.
- **4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.
- **4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- **4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.
- **4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- **4.2.4.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
- **4.2.5.** Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012, mediante requerimento da parte contratada.
- **4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerarse-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no art. 4°, inc. X da Lei 10.520/2002.
- **5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- **5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
- **5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
- **5.2.3.** Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- **5.3.** Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- **6.1.2** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.
- **6.1.3.** Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
- **6.1.3.1**. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
- **b**) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **6.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. A Qualificação Financeira será comprovada através da apresentação do seguinte documento:

6.1.6.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.7.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- **6.1.7.1.** Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido o objeto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **6.1.7.1.1** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do objeto), e localização dos mesmos.
- **6.1.8.** Alvará de Saúde Municipal
- **6.1.9.** Declaração formal (Conforme Anexo VIII) com indicação do responsável técnico pela credenciada, este com curso superior completo de Nutrição devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição conforme legislação em vigor.

6.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- **6.2.4**. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6.1, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante
- **6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.
- **6.2.6.** Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.
- **7.1.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO.

- **7.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.1.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- **7.1.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.1.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.1.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **7.1.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I Termo de Referência para a contratação.
- **7.1.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.1.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.1.11.** O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.1.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
- **7.1.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- **7.1.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- **7.1.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.
- **7.2.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.2.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

- **7.3.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- **7.3.1.** O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.
- **7.3.2.** A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6 2 4
- **7.3.2.1.** Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- **7.3.4**. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.
- **7.3.4.1.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4° andar Centro/Canoas/RS.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de até 20 minutos, sua intenção de recorrer.
- **8.1.1.** Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a secretaria municipal das licitações- comissão de registro de preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), no prazo de 3(três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **8.1.2.** Em virtude da pandemia instaurada pelo coronavírus, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- **8.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- **8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **8.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1, nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
- **8.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **8.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.
- **10.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.
- **10.3**. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.
- **10.4.** As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.5.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.
- **10.6.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado. **10.7.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às
- **10.7.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- **12.2.** A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- **12.3.** As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- **12.4.** O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- 12.4.1. Nota fiscal/ fatura;
- **12.4.2.** Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:
- 13.1.1. Quanto procedimento da licitação.
- **13.1.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
- **13.1.1.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **13.1.1.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- **13.1.1.4.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

14. DAS AMOSTRAS

- **14.1.** A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra da refeição que será fornecida no RESTAURANTE POPULAR (uma porção de cada preparação listada no termo de referência, embalado da mesma forma que será entregue), a empresa deverá entregar 05 kits de refeição, equivalente a 05 dias diferentes do cardápio, de forma a ser avaliado o padrão de montagem da empresa, no prazo máximo de 05 dias úteis, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do final da fase de lances, as quais devem ser entregues na Central de Distribuição de Alimentos CDA, situada na Avenida das Canoas, 536, bairro: Mato Grande Canoas/RS. Horário: 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a Nutricionista Anelise Siviero Ribeiro Matrícula: 101247, Telefone: 3463-0553, E-mail: anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br
- **14.2.** A Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva analisará as amostras e expedirá termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos dos processos, em caso de reprovação da amostra acarretará a desclassificação do proponente.
- **14.3.** A não apresentação das amostras no prazo descrito ou sua apresentação em não conformidade com as exigências do edital implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

- **14.4.** A Secretaria poderá de forma independente e a seu critério, realizar testes laboratoriais em todo e/ou qualquer componente da amostra entregue, para fins de conferência sobre o exigido no edital à aprovação do material. As amostras deverão atender toda a descrição do termo de referência e das especificações técnicas.
- **14.5.** As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:
- **14.5.1.** Análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência).
- **14.4.2.** Adequação com a especificação técnica do item no edital (variedade, quantidade, temperatura).
- **14.4.3.** Verificação da embalagem (legislação vigente, tamanho e material conforme edital).
- **14.4.4.** No caso da empresa ser reprovada em algum destes itens, terá oportunidade de em 24 horas úteis, dentro do prazo estipulado anteriormente, apresentar novas amostras para nova avaliação do item apontado. Em caso de nova reprovação o licitante será considerado desclassificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.
- **15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4° andar, Centro, fone (051) 32363099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.
- **15.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

(24/03/2021).

Rodrigo Vieira de Assis Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

- **1.1. Do objeto:** Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania Restaurante Popular, município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.
- **1.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, que permeiam está (s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

1.3. Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote o constante do quadro abaixo:

LOTE 01								
Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável			
01	01	Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania – Restaurante Popular, município de Canoas. Quantidade Estimada Mensal: 4.400 Quantidade Estimada Anual: 52.800 Quantidade Estimada Diária: 200	R\$13,45	R\$59.180,00	R\$710.160,00			

Responsável pela as informações de ordem técnica — Srª. Anelise Siviero Ribeiro — Matrícula nº. 101247 — Função: Nutricionista — e-mail: anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br — Telefone: (51)34630553

Responsável pela elaboração do termo de referência — Srª. Maria Judite Ludwig — Matricula: 102462 — Função: Assistente Social — e-mail: maria.ludwig@canoas.rs.gov.br e Srª. Ivone Margarete Reis Junqueira — Matricula: 97764 — Função: Assessora Técnica — e-mail: Ivone.junqueira@canoas.rs.gov.br — Fone: (51) 32362704.

1.4. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA).

PROCESSO Nº. XX/2021 PREGÃO

Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal de Cidadania – SMC.

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania – Restaurante Popular, município de Canoas.

Justificativa:

A Política de Assistência Social no Município de Canoas é executada pela Secretaria Municipal de Cidadania - SMC, sendo desenvolvida mediante serviços continuados, benefícios, programas e projetos, por meio da execução direta e parcerias firmadas. Desta forma, incluem os serviços e ações da assistência social, as demandas do público prioritário, a saber, a população em situação de vulnerabilidade e risco social, além de um grande número de pessoas em situação de rua.

O acesso à alimentação saudável, requisito fundamental para o fortalecimento do sistema imunológico, é um direito social constitucionalmente previsto, como se pode denotar da redação do art. 6º da Constituição Federal. Colocando-se como objetivo primordial e urgente das políticas públicas pertinentes o de garantir tal acesso.

Em decorrência disso, a Prefeitura Municipal de Canoas, através da Secretaria de Cidadania está envidando todos os esforços e empenhando-se em manter o funcionamento do Restaurante Popular no Município. Tal medida, mostra-se apta a proteger e resguardar os segmentos mais vulneráveis da malha social e urge a adoção de medidas capazes de amenizar os efeitos devastadores da atual crise sanitária pela qual passa o País. Nesse diapasão, é fundamental que se possa utilizar as instalações do Restaurante Popular para implantação de Unidades Emergenciais de Assistência Alimentar, como medida protetiva daquela população mencionada e que a resguarde, garantindo-lhe atendimento as suas necessidades alimentares, através do fornecimento de marmitas ("quentinhas") em embalagens descartáveis.

Cabe reforçar que os Restaurantes Populares visam viabilizar a entrega de refeições saudáveis, de qualidade, para população em vulnerabilidade social, sejam trabalhadores informais e desempregados, imigrantes e refugiados, entre outros.

Adicionalmente, para que o direito de acesso à alimentação seja garantido de fato e atinja a população vulnerável como um todo, é preciso que o poder público municipal coloque em prática o que prevê a Política Municipal de segurança.

Alimentar e Nutricional, implementada a partir de 2013. Esta Política Municipal está inserida no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que assim como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), deve possuir estrutura suficiente para implementação daquelas políticas públicas. Fazem parte dessa estrutura referida os Bancos de Alimentos, as Cozinhas Comunitárias públicas, as Feiras Livres e os Restaurantes Populares.

Finalmente, considerando a complexa logística para que se produza e distribua grande volume diário de refeições, justifica-se a contratação de uma empresa profissional e especializada, capacitada no ramo de serviço de preparo e distribuição de alimentação, para a adequada execução deste serviço, o que, ademais, está previsto nas especificações constantes do Termo de Referência .Atestamos que os preços cotados neste expediente estão de acordo com os praticados no mercado.

Metodologia de execução – local e prazo de entrega

Local de Entrega: Rua Boqueirão, nº 2751 Canoas.

Prazo de Entrega: A entrega das refeições (almoço) deverá ocorrer, diariamente de segunda a sexta-feira, entre 11h e 14h, respeitando a capacidade do local e considerando o momento de pandemia, sem aglomerações. A entrega da alimentação para o público será feita no local acima citado, por pessoa indicada pela CONTRATADA, que acompanhará todo o período do almoço, e poderá ser acompanhado pelo fiscal do contrato, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência.

Metodologia de Execução

A CONTRATADA deverá entregar 200 quentinhas diariamente, prontas em perfeitas condições de consumo.

O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira (dias úteis), e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "marmitex" (marmitas) em embalagens de alumínio.

As refeições (quentinhas) deverão ser produzidas no dia, com controle de temperatura da saída da empresa até o consumo final, devendo seguir a Portaria SES-RS nº 78/2009.

O cardápio deverá ser fornecido pela CONTRATADA, com quinze dias de antecedência para a aprovação prévia da Nutricionista da CONTRATANTE. No dia do fornecimento das quentinhas, o cardápio será verificado se está de acordo com aquele previamente aprovado.

Toda necessidade de alteração de cardápio necessitará ser comunicada, com antecedência, para a fiscal do contrato, de forma que não prejudique a variedade e quantidade do cardápio, e, caso seja necessário, compensada essa alteração em outro dia.

Todas as pessoas que farão o manejo das refeições deverão usar uniformes e estar protegidos por EPI's conforme a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004.

No local, haverá água potável para consumo, gelada, e deverá ser servida em copos individuais.

Descrição analítica

Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas; (marmita + salada + sobremesa). Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino cozido: 150 gramas;

Feijão tipo 1 (carioca ou preto) cozido: 150 gramas;

Carnes de 100 gramas (in natura), observando: Carne vermelha (gado) duas vezes na semana;

Duas vezes na semana frango; Uma vez na semana porco ou peixe ou ovo ou embutido;

Duas vezes por mês deverá ser servido lentilha em substituição ao feijão;

Guarnições prontas 150 gramas: Guarnição Três vezes por semana carboidratos complexos (massa, polenta, batata) e duas vezes por semana preparações com legumes variados. A guarnição deverá ser variada, não sendo repetida mais do que 3 vezes ao mês.

Uma Salada diária no total de 20 a 50 gramas; As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

Sobremesa proporcionada, a opção fruta 150g (maça, laranja, melancia, abacaxi, banana ou frutas da época). As frutas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas

e devidamente tampadas;

Os talheres, copos e guardanapos deverão ser de material descartável.

Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da CONTRATADA conforme especificado acima.

A entrega das refeições (almoço) deverá ocorrer, diariamente, entre 11h e 14h, respeitando a capacidade do local e considerando o momento de pandemia, sem aglomerações.

O deslocamento e a distribuição da alimentação para o público será feita por pessoa indicada pela CONTRATADA, que acompanhará todo o período do almoço, e, também, poderá ser acompanhado pelo fiscal do contrato, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência. Ressaltando que todas as pessoas que realizarão o manejo das refeições deverão usar uniformes e estar protegidos por EPI's, conforme a legislação correspondente.

O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pelo fiscal do contrato.

As marmitas, talheres, copos e guardanapos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada dos utensílios, após a utilização pelos usuários, bem como as despesas provenientes desse serviço.

PLANILHA DE PREÇOS E VALORES

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR	VALOR ANUAL
	DIÁRIA		UNITÁRIO	MENSAL	
1	200	Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha). Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas; (marmita + salada + sobremesa). Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino cozido: 150 gramas; Feijão tipo 1 (carioca ou preto) cozido: 150 gramas (Carnes de 100 gramas (in natura); Guarnições prontas 150 gramas: . Uma Salada diária no total de 20 a 50 gramas. Sobremesa proporcionada, a opção fruta 150g (maça, laranja, melancia, abacaxi, banana ou frutas da época). Talheres, copos e guardanapos descartáveis.	13,45	59.180,00	710.160,00

DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra da refeição que será fornecida no RESTAURANTE POPULAR (uma porção de cada preparação listada no termo de referência, embalado da mesma forma que será entregue), a empresa deverá entregar 05 kits de refeição, equivalente a 05 dias diferentes do cardápio, de forma a ser avaliado o padrão de montagem da empresa, no prazo máximo de 05 dias úteis, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do final da fase de lances, as quais devem ser entregues na Central de Distribuição de Alimentos – CDA, situada na Avenida das Canoas, 536, bairro: Mato Grande – Canoas/RS. Horário: 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a Nutricionista Anelise Siviero Ribeiro - Matrícula: 101247, Telefone: 3463-0553, E-mail: anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br

A Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva analisará as amostras e expedirá termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo, em caso de reprovação da amostra acarretará a desclassificação do proponente.

A não apresentação das amostras no prazo descrito ou sua apresentação em não conformidade com as exigências do edital implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

A Secretaria poderá de forma independente e a seu critério, realizar testes laboratoriais em todo e/ou qualquer componente da amostra entregue, para fins de conferência sobre o exigido no edital à aprovação do material. As amostras deverão atender toda a descrição do termo de referência e das especificações técnicas.

As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) Análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência)
- b) Adequação com a especificação técnica do item no edital (variedade, quantidade, temperatura).
- c) Verificação da embalagem (legislação vigente, tamanho e material conforme edital). No caso da empresa ser reprovada em algum destes itens, terá oportunidade de em 24 horas úteis, dentro do prazo estipulado anteriormente, apresentar novas amostras para nova avaliação do item apontado. Em caso de nova reprovação o licitante será considerado desclassificado.

Forma de pagamento:

Contrato

Minuta de Contrato:

A Secretaria solicita a elaboração de Minuta de Contrato.

Prazo de Vigência do Contrato:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

Obrigações da CONTRATADA:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega de refeições prontas, objeto deste Contrato;

Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;

Fornecer talheres, copos e guardanapos descartáveis em quantidades compatíveis com o número de refeições contratadas.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela produção diária, armazenamento, transporte e distribuição das quentinhas no local indicado;

A CONTRATADA deverá Informar, por escrito, as pessoas que entregarão as refeições, indicando o nome completo e o CPF, uma vez que a apresentação da identificação poderá ocorrer nas entregas;

Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os horários das entregas das refeições;

A CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato.

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;

Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento das alimentações pela CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato;

Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados no Recebimento;

Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, e a compatibilidade com o cardápio estabelecido.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;

Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Termo de Referência;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aprovar o cardápio mensalmente através da sua equipe de nutrição;

Indicar um servidor como fiscal do contrato que deverá ser nomeado, conforme a legislação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido o objeto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do objeto), e localização dos mesmos.

Alvará de Saúde Municipal;

Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada, este com curso superior completo de Nutrição devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição conforme legislação em vigor.

Responsável pela Fiscalização do Contrato:

Servidor: Anelise Siviero Ribeiro - Nutricionista Matrícula: 101247

E-mail: anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br Fone: 3463-0553

Responsável pelas Informações de Ordem Técnica:

Nome/Cargo: Anelise Siviero Ribeiro - Matrícula:101247 - Função: Nutricionista

E-mail: anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br - Fone: 34630553.

Modalidade de licitação sugerida:

Pregão

Tipo de licitação sugerida: Lote

Justificamos a licitação por lote porque uma única empresa deverá fornecer todos os itens para as refeições (alimentos e descartáveis).

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas financeiras será o MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Estimativa:

A estimativa foi realizada pelo MENOR VALOR UNITÁRIO ORÇADO.

Gestor do contrato:

Nome/cargo: Paulo Roberto de Lima Bogado – Cargo: Secretário – Matrícula: 124038 – Telefone:

3236-2710 – E -mail: <u>paulo.bogado@canoas.rs.gov.br</u>

Agente público responsável pela elaboração do termo de referência:

Nome/cargo: Maria Judite Ludwig – Matrícula: 102462 – Função: Assistente Social – E-

mail: maria.ludwig@canoas.rs.gov.br - Telefone: 32362706;

Nome/Cargo: Ivone Margarete Reis Junqueira – Matrícula: 97764 – Função: Assessora Técnica

– E-mail: <u>ivone.junqueira@canoas.rs.gov.br</u> – Fone: 32362704

Data: 27 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Lima Bogado Secretário Municipal da Cidadania

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N°. 8.666/93.

		-	declaramos CNPJ nº	-	a
cumpre plena Canoas, Secr Preços (DLC participar em declarada inic em seu quadr	amente os req etaria Municip (). Declaramos n licitação e i dônea para lici ro de pessoal, e	uisitos de habilitação das Licitações (Sistembém que a empempedida de contrata tar e contratar com a sempregado ou associa	o da licitação instaurado MPG), Diretoria de Copresa não está temporar com a Administração Administração Pública, ado menor de dezoito an ezesseis anos, em qualdo	da pelo Município ompras e Formação criamente suspensa o, bem como não bem como não possos realizando traba	de de foi sui, alho
condição de a Declaramos,	prendiz, a part ainda, que to	ir de quatorze anos, n do e qualquer fato q	os termos do art. 27, inc que importe em modifi crito, ao SMPG/DLC do	. V, da Lei n.º8.666/ cação da situação	/93. ora
		de	de 2021.		
Assinatura do	o representante	legal da licitante ou	do procurador / prepost	o / credenciado	
Nor	ne do represen	itante legal da licitant	_ e ou do procurador / pro	eposto / credenciad	О

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:
a) Enquadra-se na situação de:() Microempresa; ou() Empresa de pequeno porte;
b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3°, § 4°, incs. I a XI, da mesma lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, EM DE DE 2021.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL Nº. 58/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 27/2021.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°.5746/2021, EDITAL N°. 58/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 27/2021, regendo-se o mesmo pela Lei n° 8666/93, Lei n° 10520/02, pelo Decreto Municipal N°. 829/09, Decreto Federal n°. 10.024/2019 (art. 23 e 24), e pelo Decreto Municipal n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania Restaurante Popular do Município de Canoas/RS, dentro das especificações técnicas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, lote(s) xxxxxxx, conforme Edital e Anexos
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
- 3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.
- 3.2. Das Obrigações:
- 3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.
- 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Precos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- V Presentes razões de interesse público.
- 4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada. 5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Rodrigo Vieira de Assis Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado Canoas (RS), de de 2021.

EDITAL Nº. 58/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. XX/2021

Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania – Restaurante Popular do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, bairro Centro, Canoas/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jairo Jorge da Silva, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do Edital Nº. 58/2021 – Pregão eletrônico para Registro de Preços nº. 27/2021, Processo Administrativo Virtual nº 5746/2021, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n. º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

1.1. Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania — Restaurante Popular do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

LOTE 01							
Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável		
01	01	Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) para	R\$	R\$	R\$		

atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania – Restaurante Popular, muni-		
cípio de Canoas. Quantidade Estimada Mensal: 4.400		
Quantidade Estimada Anual: 52.800 Quantidade Estimada Diária: 200		

- 1.2. Metodologia de execução local e prazo de entrega
- 1.2.1. Local de Entrega: Rua Boqueirão, nº 2751 Canoas.
- 1.2.2. Prazo de Entrega: A entrega das refeições (almoço) deverá ocorrer, diariamente de segunda a sexta-feira, entre 11h e 14h, respeitando a capacidade do local e considerando o momento de pandemia, sem aglomerações. A entrega da alimentação para o público será feita no local acima citado, por pessoa indicada pela CONTRATADA, que acompanhará todo o período do almoço, e poderá ser acompanhado pelo fiscal do contrato, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência.
 - 1.3. Metodologia de Execução
- 1.3.1.A CONTRATADA deverá entregar 200 quentinhas diariamente, prontas em perfeitas condições de consumo.
- 1.3.2. O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira (dias úteis), e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "marmitex" (marmitas) em embalagens de alumínio.
- 1.3.3. As refeições (quentinhas) deverão ser produzidas no dia, com controle de temperatura da saída da empresa até o consumo final, devendo seguir a Portaria SES-RS nº 78/2009.
- 1.3.4. O cardápio deverá ser fornecido pela CONTRATADA, com quinze dias de antecedência para a aprovação prévia da Nutricionista da CONTRATANTE.
- 1.3.5. No dia do fornecimento das quentinhas, o cardápio será verificado se está de acordo com aquele previamente aprovado.
- 1.3.6. Toda necessidade de alteração de cardápio necessitará ser comunicada, com antecedência, para a fiscal do contrato, de forma que não prejudique a variedade e quantidade do cardápio, e, caso seja necessário, compensada essa alteração em outro dia.
- 1.3.7. Todas as pessoas que farão o manejo das refeições deverão usar uniformes e estar protegidos por EPI's conforme a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004.
- 1.3.8. No local, haverá água potável para consumo, gelada, e deverá ser servida em copos individuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço total do Contrato é de R\$ xxx, (xxx), são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar - Centro - Canoas - RS - 92010-280 Telefone: (51) 32363099 - www.canoas.rs.gov.br

contratantes.

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações conforme segue abaixo

Fonte de Recurso: X

Indicador de Recurso: XXX

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:
- 5.1.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associase a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE;
- 5.1.2. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação;
- 5.1.3. Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 5.1.4. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
 - 5.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- 5.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRA-TANTE, permitindo a este a verificação com exatidão de todos os documento e processos pertinentes ao objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo todas as solicitações de correção que se demonstrarem tecnicamente aplicáveis, caso ocorram;
- 5.1.7. Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências edilícias referentes a Ata de Registro de Preços;



- 5.1.8. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do presente objeto;
- 5.1.9. Obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;
- 5.1.10. Deverá responder por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.11. Deverá responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.1.12. A contratada deverá entregar o (s) objeto (s) contratado (s) nos local (is) especificado (s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas;
- 5.1.13. Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento;
- 5.1.14. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento;
- 5.1.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com danos ou defeitos;
- 5.1.15.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.15.7. Atender às Ordens de Fornecimento, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, como

Rua Frei Orlando, 199 - $4^{\rm o}$ and
ar — Centro — Canoas — RS — 92010-280

Telefone: (51) 32363099 — <u>www.canoas.rs.gov.br</u>

quantidade do objeto e prazos;

- 5.1.15.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato
- 5.1.15.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega de refeições prontas, objeto deste Contrato;
- 5.1.15.10. Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída:
- 5.1.15.11. Fornecer talheres, copos e guardanapos descartáveis em quantidades compatíveis com o número de refeições contratadas.
- 5.1.15.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela produção diária, armazenamento, transporte e distribuição das quentinhas no local indicado;
- 5.1.15.13. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, as pessoas que entregarão as refeições, indicando o nome completo e o CPF, uma vez que a apresentação da identificação poderá ocorrer nas entregas;
- 5.1.15.14. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.1.15.15. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, os horários das entregas das refeições;
- 5.1.15.16. A CONTRATADA deverá permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênicosanitárias.
- 5.1.15.17. Havendo alguma irregularidade, a empresa deverá imediatamente tomar as providências para a sua adequação, sob risco de interrupção do contrato.
- 5.1.15.18. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.1.15.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 5.1.15.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;
- 5.1.15.21. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;
- 5.1.15.22. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- 5.1.15.23. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

- 5.1.15.24. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.15.25. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento das alimentações pela CONTRATADA;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados no Recebimento;
- 6.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, e a compatibilidade com o cardápio estabelecido;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
 - 6.1.8. Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;
- 6.1.9. Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Termo de Referência;
- 6.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.11. Aprovar o cardápio mensalmente através da sua equipe de nutrição;
- 6.1.12. Indicar um servidor como fiscal do contrato que deverá ser nomeado, conforme a legislação.
- 6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMO: DO PAGAMENTO

- 7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 7.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

- 7.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 7.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
 - 7.4.1. Nota fiscal/ fatura;
- 7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADE

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 8.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

P -	
Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

- 8.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por hora de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até quatro horas, depois do qual será considerada inexecução contratual.
- 8.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

- 8.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br

- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 8.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- 8.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os serviços contratados serão fiscalizados por técnicos indicados pela CONTRATANTE, denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário da pasta, a quem incumbirá:
- 9.1.1. Emitir parecer ou outro documento que técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos serviços objeto deste contrato;
- 9.1.2. Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;
- 9.1.3. O (s) técnicos (s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O objeto terá seus prazos máximos de entrega, nos locais definidos no termo de referência, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vincula-se ao EDITAL N°. 58/2021 do PREGÃO ELE-TRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 27/2021 – Processo Administrativo N°. 5746/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar da Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – www.canoas.rs.gov.br

Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei. Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA	MUNICIPAL de 2021.	DE	CANOAS,	aos		_dias	do	mês	de
			Jairo	Jorge	da Silva				

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTR	O DA PESSOA JUF	RÍDICA		
NÚMERO	DE()MA	ATRIZ INSCRIÇÃO	ESTADUAL	DATA DE
INSCRIÇÃ		FUNDAÇÃO:		
	()FII	LIAL INSCRIÇÃO M	IUNICIPAL	
		,		
NOME EM	IPRESARIAL:			
NOME FA	NTASIA:			
CNAE-F P	RINCIPAL:			
CNAE-F S	ECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/A	DMINISTRADOR(ES):	CPF(S):	
1 –				
2 —				
3 —				
,	~	,		
CODIGO E	E DESCRIÇAO DA 1	NATUREZA JURÍDICA	A	
		h w/n con o		
ENDEREÇ	O:	NÚMERO		COMPLE
				MENTO
CED	DAIDDO	MIDUCÍDIO		T.T.
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CONTATO		E-MAIL:		
TELEFON		E-MAIL:		
CELULAR		HOME PAGE:		
CELULAN		HOME FAGE.		
DADOS B	ANCÁRIOS			
DADOS DA	ANCARIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENT	<u> </u>	
DANCO	AUDICIA	CONTA CORRENT	L	
DRS: NESS/	A FICHA DEVE CO	NSTAR ASSINATUR	Δ DO RESPONSÁN	FI DA PESSOA
URÍDICA	THOMA DEVE CO	AND IAIC ADDINALOIC	A DO RESI ONSA V	LL DA I ESSOA

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante	
inscrita no CNPJ sob o númerosocietário da empresa, servidores efetivos e/ou comissionados	1
Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na administradores.	condição de sócios e/ou
DE 2021.	
Assinatura do representante legal da licitante ou do procu	urador/preposto/credenciado
Nome do representante legal da licitante ou do procura	ador/preposto/credenciado

Nome e Assinatura do representante